



CONTRATO Nº. 148/2019

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
E A EMPRESA JOSÉ NOGUEIRA – PROTÉTICO - ME**

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JOSÉ NOGUEIRA – PROTÉTICO - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Geranio, nº 154-A, bairro Sol Nascente, CEP 79.950-000, na cidade de Naviraí/MS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.218.190/0001-60 e Inscrição Estadual Isento, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; Representa a **CONTRATADA** o Sr. José Nogueira brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.216.221 SSP/MS e inscrito no CPF nº 105.720.821-34, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Geranio, nº 154, bairro Sol Nascente, CEP 79.950-000.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº.121/2018**, gerado pelo **Pregão Presencial nº.66/2018**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº. 39/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA:**

**I** Entregar com pontualidade o produto ofertado

**II** Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**III** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4-0 003

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.*
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

*3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.*

*3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.*

*3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.*

*3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.*

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

*4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS7.500,00** (sete mil e quinhentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:*

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VL. Unitário	VL. Total
2	34576	AQUISIÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	LABORA TÓRIO JN	UN	30,00	250,0000	7.500,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>7.500,00</b>

Confecção de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior, em estrutura metálica na liga de cromo cobalto, com grampos e apoios fundidos com flexibilidade, com base em resina acrílica na cor rosa e dentes artificiais pré-fabricados em resina acrílica de boa qualidade.

Tempo para confecção das peças: a partir da data da moldagem, até a entrega da peça: 20 dias úteis; este prazo necessita ser cumprido corretamente, devido ao tempo de lançamento no sistema, geração de ordem de fornecimento, autorização da ordem, auditoria do trabalho realizado, geração de nota fiscal e entrega na Gerência Municipal de Saúde.



*4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

004

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 06/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4110) e 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4109).**

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.


**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

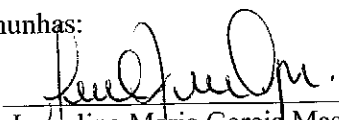
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 09 de maio de 2019.

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI  
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante

  
JOSÉ NOGUEIRA  
CPF nº 105.720.821-34  
Contratada

Testemunhas:

  
Jacqueline Maria Garcia Mascioli  
Matrícula: 2910-6

  
Sâmia Aparecida Nunes  
Matrícula: 3374-0



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 148/2019**

**PROCESSO Nº 121/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

**EMPRESA: JOSÉ NOGUEIRA – PROTÉTICO - ME**

**CNPJ Nº: 13.218.190/0001-60**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS**

**Wellington de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 148/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERENCIA DE SAÚDE	FERNANDA SAN MARTIN (TITULAR)	7353-9
	DANILO DIAS PEREIRA (SUPLENTE)	8342-9

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele



**ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 148/2019**

determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

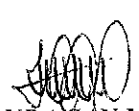
**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

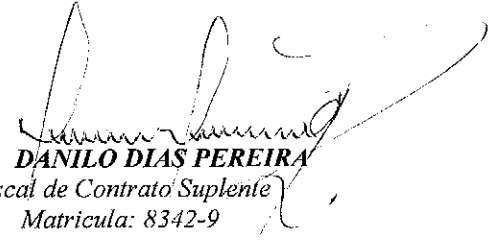
**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 09 de maio de 2019.

  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

*Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18  
Contratante*

  
**FERNANDA SAN MARTIN**  
*Fiscal de Contrato Titular  
Matrícula: 7353-9*

  
**DANILO DIAS PEREIRA**  
*Fiscal de Contrato Suplente  
Matricula: 8342-9*



**Empresa Vencedora:** LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, com os itens: 001, 002 e 003. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 046/2019, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Navirai – MS, 22 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**7306F0AE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2019**

**CONTRATO:** 142/2019 – **PROCESSO:** 95/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 72/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** OI MOVEL S.A

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, SUAS GERÊNCIAS E SEUS RESPECTIVOS NÚCLEOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 10/05/2019 a 10/05/2020

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.441,20 (quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO: 33.90.39.58.0000 (R 4241).

**ASSINAM:** Milena Cristina Feuser, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017; Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e Decreto nº. 035/2017; Sérgio Henrique dos Santos, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 043/2018; Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018; Fernando Tadashi Kamitani, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017; Astolfo Carlos Mendes, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 007/2017; Claudia Ayako Taira Medeiros, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 21/2017; Gessé da Silva Andrade, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 096/2018; Marizelia Mazzini Medeiros, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 089/2018; Adriano José Silvério, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 095/2018; Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017; Beto Corrêa Rojas, Assessor de Imprensa e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2017 (pela contratante) e EDILSON FERREIRA DE LEMOS/LEONARDO RIBAS DOS SANTOS ROTA (pela contratada), CELSO BARBOSA DA SILVA E ANTONIO SEDANO RIBEIRO (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 10/05/2019.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**26DA5BAE

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2019**

**CONTRATO:** 147/2019 – **PROCESSO:** 121/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 66/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** MARCOS DINIZ NOGUEIRA - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 06/09/19  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4109) e 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4110).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Diniz Nogueira (CONTRATADA), Fernanda San Martin e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**9C9BDF06

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019**

**CONTRATO:** 148/2019 – **PROCESSO:** 121/2018 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 66/2018.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JOSE NOGUEIRA - PROTETICO - ME

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09/05/19 a 06/09/19

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4109) e 3.3.90.39.50.00.00.10.0110.30105042.018 (R 4110).

**ASSINAM:** Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e José Nogueira (CONTRATADA), Fernanda San Martin e Danilo Dias Pereira (FISCAIS DE CONTRATO).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/05/19.

**Publicado por:**  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
**Código Identificador:**009B4B73

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019**

PROCESSO Nº. 151/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 116/2019  
A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **AQUISIÇÃO DE SÍMBOLO DE PREMIAÇÃO: MEDALHA E TROFÉUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**  
**Empresa Vencedora:** CLAUDIONICIO ROSA BARQUILHA – ME, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006 07, totalizando o valor de R\$ 6.020,00 (Seis mil e vinte reais). **ADJUDICO** o resultado proferido ao Processo nº. 151/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 116/2019 – **Sâmia Aparecida Nunes** – Pregoeira Oficial/Portaria Nº. 244/2019. **HOMOLOGO** o resultado proferido ao PROCESSO nº. 151/2019 referente ao Pregão Presencial nº. 116/2019 – **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 084/2018 e conforme Decreto nº. 035/2017.

Navirai – MS, 23 de maio de 2019.

**Publicado por:**  
Erica Cristina dos Santos Maximo  
**Código Identificador:**40C0E6BB

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Navirai, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de